



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de profissional de yoga para oficina terapêutica.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de profissional de yoga para realização de oficina terapêutica tipo II, para atendimento dos pacientes de saúde mental, idosos, gestantes, crianças e pacientes oncológicos da Unidade Básica de Saúde de Ernestina. O projeto tem duração de 1 ano, podendo ser prorrogado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifico essa contratação para implementação do projeto de oficina terapêutica tipo II, conforme resolução 404/2011, as oficinas terapêuticas são intervenções executadas dentro da atenção primária em saúde, onde se caracteriza pela socialização dos usuários, liberdade de expressão, de sentimentos e emoções, pelo desenvolvimento de habilidades, autonomia e ao exercício da cidadania, reestruturando as funções afetadas pelos transtornos mentais. A proposta é de iniciar a implantação das Práticas Integrativas e Complementares, as quais estão intimamente ligadas a promoção de saúde mental dos indivíduos, e portanto, segundo a NOTA TÉCNICA SAÚDE MENTAL/DAS N9 01/2018, podem compor os projetos de Oficinas Terapêuticas de Saúde Mental na APS, incentivadas pelo Estado. Desta forma, a proposta é de realizar a prática de YOGA, de forma coletiva.

A coordenação do projeto será gerida pela enfermeira Responsável Técnica da UBS Letícia P. Micheletto, o acesso a esta prática se dará através de encaminhamentos e/ou triagens pelos profissionais que compõe a equipe de saúde mental do município (médicos e psicólogos).

3. DOS SERVIÇOS:



3.1 – Deverá o (a) profissional contratado (a);

3.1.1. Atender em grupos, e 04 turmas (gestantes, idosos, crianças, pacientes oncológicos ou pacientes com transtorno mental). Cada grupo pode contar até 10 pacientes, com atividades de 1 (uma) hora, com frequência semanal.

4- DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO.

4.1 O projeto tem duração de 1 ano, podendo ser prorrogado.

4.2 O pagamento será custeado pelo convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, os primeiros meses do custeio já foram debitados em conta do município.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Supervisionar a execução dos grupos.

5.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais desacordos com o projeto, fixando prazo para a sua correção.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar comprovação de formação em yoga.

6.2 Entregar os documentos no prazo determinado conforme o item nesse Termo de Referência.

Ernestina, 09 de agosto de 2023.

Sueli Penz

Secretária Municipal de Saúde

Sueli Penz

Sec. Mun. Saúde e Assistência Social
Portaria nº 0106/2022